

PORTARIA Nº 094/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 3º da LEI Nº 8.151, DE 08 DE JULHO DE 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Artigo 10 da Portaria nº 053/2008/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/05/2008, páginas 27 e 28.

ONDE SE LÊ:

Art. 10 É vedado o desempenho das atividades constantes no art. 2º, I a III, por servidores que estiverem afastados ou licenciados.

LEIA – SE:

Art. 10 É vedado o desempenho das atividades constantes no art. 2º, I a III, por servidor em gozo de licença médica, afastado para mandato eletivo ou afastado para tratar de interesse particular, nos termos do art. 3º da Lei nº. 8151 de 08 de Julho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Cuiabá, 04 de julho de 2008.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Fabiano Tonaco Borges
Diretor Geral da Escola de Saúde Pública
(original assinado)